

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/23-PP-DIBAU**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 TANQUE BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP. PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

**DATA DA ABERTURA:** 27 DE JULHO DE 2023

**HORA DA ABERTURA:** 14:00 HORAS

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação

**JULHO / 2023**

**DESPACHO**

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAÚ, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.

MARCO/CE, 01 de Junho de 2023.



GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO  
CPF nº 122.641.803-15  
**Gerente Executivo do DIBAÚ**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP.	UND	01

*[Assinatura]*  
GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO  
CPF nº 122.641.803-15  
Gerente Executivo do DIBAU



**PPC REP. COM. E IND. DE PEÇAS LTDA**  
 END: AV GAL. OSORIO DE PAIVA, 00112  
 BAIRRO: PARANGABA CIDADE: FORTALEZA-CE  
 CEP: 60.720-000 FONE: (085)3292-1761 (085)3292-4694  
 CNPJ: 23.497.399/0001-63 IE: 06.086.263-7

Emissão: 19/06/2023 08:47:13  
 Página: Fls. 03  
 Emitido por: [Assinatura]  
 Rúbrica

**ORÇAMENTO DE Nº 55577**  
**VENDEDOR: WAGNER (85) 99957.9813** Email: ppc.rep@terra.com.br **Válido até: Data: 13/06/2023**  
**Cond. Pgto: AVISTA** **DESCONTO R\$: 0,00**  
**CLIENTE:** DISTRITO DE IRRIGACAO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU **No: S/N**  
**ENDEREÇO:** BR 403 CE 161 ESTRADA DE ACARAU  
**COMPLEMENTO:** \*\*\*\*\*  
**BAIRRO:** TRIANGULO DO MARCO **CIDADE:** MARCO **UF:** CE **CEP:** 62.560-000  
**CNPJ:** 04.493.975/0001-50 **CPF:** **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ( ) - ( ) -  
**COMPRADOR(A):** **FONE:** (088)3446-4021 **SITE:**  
**EMAIL:** baixoacarau@gmail.com  
**PONTO REF.:**

QTD. UND.	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Unitário	Pro Venda	Total
1,000 UN	00422	KIT ABASTECIMENTO (REMANUFATURADO) 01 TANQUE 15.000 LTS BIPARTIDO 9/6, COM 01 BOMBA DUPLA, FILTRO FOQUETINHO, CAIXA SEPARADORA, ART E ANP.		55.000,00	55.000,00	55.000,00

Observações:  
 ENTRADA 50% + 50% NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS  
 ANP NO PRAZO DE ENTREGA DE 60 DIAS

SUB-TOTAL:	55.000,00
DISC.ITENS:	0,00% 0,00
DESCONTO:	R\$ 0,00
FRETE:	R\$ 0,00
OUTROS:	R\$ 0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

Qtd. Itens:  Soma das Qtidade

**FORTALEZA, 19 de junho de 2023**

PPC Rep. Com. e Ind. de Peças Ltda.  
 [Assinatura]  
 Paulo Peres de Carvalho

<b>PEDIDO DE TANQUE</b>	<b>05/06/2023</b>
Cliente: Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU	

Em atenção a vossa consulta, agradecemos e apresentamos nossa proposta de fornecimento do material abaixo.

Item	Marca	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ TOTAL	Prazo entrega
1	ALIANÇA	1	01 tanque bipartido 15m³ aereo 6m³/9m³ litros, 01 bomba industrial com filtro foguetinho para óleo diesel, 01 caixa separadora, ART e licença da anp.	R\$ 56.800,00	R\$ 56.800,00	Em até 20 dias úteis após a entrada

**DETALHAMENTO DA PROPOSTA:**

Frete: Por conta da contratante.

Retirada do Tanque: Caucaia/CE

Bacia de contenção e Instalação elétrica – Por conta do cliente

**FORMA DE PAGAMENTO: 50% DE ENTRADA + 50% NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.**



04

**Dados para pagamento da entrada:**

Pix 04004101000191

Ag 1338 cc 9988-8

Aliança serv e com de pp

04.004.101/0001-91 cnpj

85 98789.5923 Handerson

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA  
**04.004.101/0001-91**  
IE: 06705503-6  
Aliança Serviços e Comercio de Peças  
para Postos de Combustíveis Ltda  
Rua Professor Sila Ribeiro, 113  
Papicu - CEP: 60.175-135  
Fortaleza - Ceará

Validação da Proposta: 21 DIAS

Ass: 

Itaitinga, JUNHO de 2023.

## PROPOSTA COMERCIAL: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO

Prezado Srs.

Atendendo vossa solicitação, segue nossa proposta para serviços e venda de equipamentos para Ponto de Abastecimento, padrão Alvenaria, com tanque de combustível aéreo, em conformidade com a Norma Técnica vigente NBR 17.505 para Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis classe II.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR (R\$)
01	➤ TANQUE DE 15.000 LTS, REMANO FATURADO, BIPARTIDO 9/6 EM CHAPA DE AÇO 3/16, ENTRADA E SAÍDA DE 1,5", COR CINZA;	
02	➤ BACIA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA PARA TANQUE E BOMBA DE ABASTECIMENTO, ENTRADA E SAÍDA PARA DESCARGA SELADA, DRENO DE 1,5", 2 BASES PARA APOIO DO TANQUE;	
03	➤ BOMBA DE ABASTECIMENTO ANALOGICA DUPLA, VAZÃO DE 2.500 - 3.000 LTS/HORA;	
04	➤ FILTRO COALESCENTE FOGUETINHO, SEPARADOR DE ÁGUA REFIL DE 5 MICRA.	
05	➤ PISTA DE ABASTECIMENTO;	
06	➤ CAIXA SEPARAÇÃO ÁGUA E ÓLEO;	
07	➤ ATERRAMENTO DE BOMBA, TANQUE E VEÍCULO;	
08	➤ MATERIAL DE MONTAGEM E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$80.000,00</b>

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Forma e prazo de pagamento: ENTRADA 50% + 50% NA CONCLUSÃO;
- Tempo previsto de entrega - 30 dias, dependendo das condições climáticas;
- Frete CIF;
- Munck - Responsabilidade do contratada;
- Translado - Responsabilidade do contratada;



**MANDACARU**  
COMERCIAL



OBS: Pontos de abastecimento com capacidade de até 15.000 litros estão isentos de registro nos órgãos de fiscalização do meio ambiente.



## PONTO DE ABASTECIMENTO



ARIANE MENDES

MANDACARU SOLUÇÕES

para mais informações (85)9 9789-9062



(85) 99232-0374 / (85) 98112-6692



vendas@mandacarusolucoes.com.br



Mandacaru Comercial - CNPJ: 10.206.824/0001-76  
Rua R, nº 540, Loteamento Novo Ancuri  
CEP 61880-000 - Itaitinga-CE



mandacarucomercial

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TANQUE BIPARTIDO 9/6 PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	PREÇO MÉDIO
01	TANQUE BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP.	UND	01	R\$ 55.000,00	R\$ 56.800,00	R\$ 80.000,00	R\$ 63.933,33

**VALOR MÉDIO: R\$ 63.933,33 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

  
PAULO REGIS RIOS  
CPF nº 469.455.713-00

**Gerente Administrativo e Financeiro**

MARCO/CE, 28 de Junho de 2023.



## PESQUISA DE PREÇOS

**Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú – DIBAU**

**Assunto:** Pesquisa de Preços.

É sabido que antes de celebrar qualquer contrato, decorrente de procedimento licitatório ou de contratação direta, a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II). É imprescindível a obrigatoriedade que se proceda o adequado planejamento da licitação, de modo a demonstrar, nos autos, que o enquadramento da modalidade adotada foi precedido de avaliação de custos totais de sua conclusão, levando-se em consideração, inclusive, as despesas decorrentes de prorrogações contratuais, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, observando-se as disposições contidas nos arts. 40, 41 e 48 da Lei nº. 8.666/93

Restou-nos claro a obrigatoriedade e a incumbência de se promover a realização de ampla pesquisa de preços no mercado a fim de destinar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para análise das propostas dos licitantes, em harmonia os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93.

A Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital.

A Instrução Normativa nº 05/14, alterada pela IN nº 03/17 SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I. Paineis de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

IV. **Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).**

Com relação ao objeto aqui pretendido acrescento que esta pesquisa de preços estar de acordo com o previsto na Instrução Normativa 73, de 05/agosto/2020, nos termos sugeridos pela Procuradoria-Geral Federal. A pesquisa foi elaborada a partir da observação da IN, no parâmetro IV.

Para a pretensão contratual e em atendimento a Lei, informamos a Vossa Senhoria a realização de pesquisa de mercado com a finalidade de aferir valor de referência para **AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.**

Aferição do orçamento do objeto a ser licitado foi feito com base em “cesta de preços aceitáveis”, utilizando a forma para coleta de preços:

➤ **Pesquisa junto à cotação específica de fornecedores de produtos.**

Pesquisa de fornecedores de produtos, através de solicitação via e-mail para apresentação de cotação, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, admitidos os preços cujas datas não se diferencie em mais de 180 (cento e oitenta) dias uns dos outros.

Foi realizado junto a empresas, através de solicitação de cotação de preços, a qual se conseguiu três cotações no mercado, levando em conta que o parâmetro mais utilizado ainda é o da pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do produto. Feita as seguintes observações:

1. Tem a identificação, no processo, do servidor responsável pela cotação.
2. As empresas pesquisadas são do ramo pertinente à contratação desejada.
3. Não há vínculo entre os sócios das empresas pesquisadas.
4. Em relação aos orçamentos apresentados, exigiu-se:

4.1. Caracterização das empresas consultadas, incluindo endereço completo e telefones existentes;

4.2. Indicação dos valores praticados;

4.3. Data e local de expedição.

A pesquisa foi realizada a partir de 03 (três) preços obtidos conforme os parâmetros legais, a partir de uma média ou do menor dos preços obtidos, desconsiderando os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo. Tentamos com relação as fontes utilizadas, expurgar os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Assim, sua principal função é garantir o valor médio de mercado para uma pretensão contratual, e, diante da pesquisa ora realizada, levando em conta a especificidade dos produtos que serão fornecidos e a realidade socioeconômica do **Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú – DIBAU**, o valor global de referência será de **R\$ R\$ 63.933,33 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marco/CE, 29 de Julho de 2023.

  
PAULO RÉGIS RIOS  
Gerente Administrativo e Financeiro

**DESPACHO**

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com AQUISIÇÃO DE 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

MARCO/CE, 30 de Junho de 2023.

  
PAULO REGIS RIOS  
CPF nº 469.455.713-00  
**Gerente Adm. e Financeiro**

## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2.

Remeta-se o procedimento para as providências cabíveis.

MARCO/CE, 05 de Julho de 2022.



EZEQUIEL CHAVES DA SILVA  
CPF nº 634.560.603-00

**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/23-PP-DIBAU**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

**REQUISITANTE:** DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **FERNANDO FRANÇA SILVEIRA**, Pregoeiro(a), o subscrevo.

MARCO/CE, 07 de Julho de 2023.

  
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
CPF nº 003.065.373-31  
Pregoeiro(a)

PORTARIA N° 001/2023, de 20 de junho de 2023.



**EZEQUIEL CHAVES DA SILVA**, Coordenador do Conselho Administrativo do DIBAU e **GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO**, Gerente Executivo do DIBAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR** o (a) pregoeiro (a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse do Distrito de Irrigação do Baixo Acaraú - DIBAU, a saber:

PREGOEIRO (A)	FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
EQUIPE DE APOIO	VITOR CHIAMULERA
	LINEU CESAR WANDERLEY JUNIOR

**Art. 2º** - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Marco/CE, em 20 de junho de 2023.

**EZEQUIEL CHAVES DA SILVA**

Coordenador do Conselho Administrativa do DIBAU

**GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO**

Gerente Executivo do DIBAU

**DESPACHO**

A

**Assessoria Jurídica**

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre AQUISIÇÃO DE 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MARCO/CE, 10 de Julho de 2023.



FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
CPF nº 005.065.373-31  
**Pregoeiro(a)**

**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/23-PP-DIBAU**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE.

**DIA:** \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ **HORÁRIO:** \_\_ : \_\_ Horas

**Observação:**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

**1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

**2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

### 3.0. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

3.1.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2. Entende-se por documento credencial:

3.2.1. Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

3.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

3.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedidos de firmar contrato com o(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU;

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.5.** A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei. **(Anexo II, Modelo - I)**

**4.4.1.** A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## **5.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeira(o), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação **(Anexo II, Modelo - II)**, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão

social da licitante, os seguintes dizeres:

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/23-PP-DIBAU  
ENVELOPE PROPOSTA

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/23-PP-DIBAU  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

## **6.0. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as suas folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante; fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

**6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.1.3.** Preço unitário POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**6.1.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.1.3.2.** Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

**6.1.4.** Prazo de realização do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão

avaliadas pela autoridade superior do(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBA.

## **7.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.2.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.3.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

## **8.0. DA FASE DE LANCES:**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado preço unitário.

**8.1.2.** O pregoeiro poderá fixar, para cada item/lote, o intervalo mínimo de preços entre os lances e o prazo para apresentação.

**8.1.3.** O uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação não implica em dilatação do prazo inicialmente estabelecido.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Sociedades Cooperativas, Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.4.1.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas no caput do item **8.4**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.4.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

**8.4.3.** Caso a licitante qualificada como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Sociedades Cooperativas, Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadrados no caput do item **8.4** que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

## **9.0. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua

exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.1.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.1.2.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.1.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**9.1.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.1.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.4.** Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.4.1.** Quando o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Após o julgamento de preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de habilitação dos autores da melhor proposta POR LOTE.

## 10.0 DA HABILITAÇÃO

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente (facultativo) ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf Anexo II, Modelo - II, deste Edital);

b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo - III;

### A - Habilitação Jurídica:

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

V. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**VI.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**VII.** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**VIII.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**II.a.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**II.b.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal..

**III.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**V.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições municipais;

**VI.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**VIII.** O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma

restrição, sob pena de ser inabilitado.

**C - Qualificação Econômico-Financeira:**

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias da data da sua apresentação;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II.b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

II.c. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

II.d. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

II.e. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II.f. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

#### **D - Qualificação Técnica**

I. Prova de inscrição, ou registro do PROFISSIONAL junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

II. Declaração formal do licitante, sob as penas cabíveis e conforme edital, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela instalação do objeto da licitação, que deve(rão) coincidir, obrigatoriamente, com o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA).

**10.4.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**10.5.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**10.6.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.8.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.8.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.8.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.8.3.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.11.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **12.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo para que o vencedor encaminhe a sua proposta final que deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

**12.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam a Contratada.

### **13.0. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**13.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade

competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.0.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Dentro da validade de sua proposta, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**16.2.** A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

**16.4.** Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**16.5.** O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **17.0. DO REAJUSTE**

**17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **18.0. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a o recebimento, pela contratada, da ordem de serviço.

**18.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, designado como Representante que atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

**18.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**18.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades..

**18.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**18.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

### **19.1.0. Caberá à Contratada:**

**19.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Edital, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital, seus anexos e de sua proposta e, ainda:

**19.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**19.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**19.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**19.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**19.1.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção

Individual - EPI, quando for o caso;

**19.1.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**19.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**19.1.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;

**19.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**19.1.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**19.1.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**19.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**19.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2.0. Caberá à Contratante:**

**19.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**19.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**19.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.2.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**19.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**20.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**20.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**20.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** Não mantiver a proposta;

**21.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação para obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.3.1.** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**22.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Contrato. (cf. minuta do contrato em anexo)

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**22.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**23.1.** Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

**23.2.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**23.3.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**23.4.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**23.5.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

**23.6.** Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**23.7.** Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.9.** Integram este Edital:

**24.9.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**24.9.2.** ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

**24.9.3.** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

## **25. DO FORO**

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MARCO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 003/23-PP-DIBAU

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Bela Cruz, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE/ TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP.	01	R\$ 63.933,33	R\$ 63.933,33

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Esta aquisição visa capacitar o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU para atender a gestão de competência e de pessoas e os serviços administrativos de forma a garantir a plena execução das atividades do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

**3.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, contados da notificação do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, em remessa única, no seguinte endereço: BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE.

3.2. O bem será recebido provisoriamente no ato do recebimento do material, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

#### 4.0. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos reservatórios de combustível diesel e da bacia de contenção deverá ser de 15 (quinze) meses contados a partir do recebimento e inspeção dos equipamentos, que se dará no ato da entrega nas instalações do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

#### 5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

#### 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à Contratante:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 6.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.8.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.11.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **7.1. A Contratante obriga-se a:**

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**7.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 63.933,33;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

#### **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Modelo - I

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PREGÃO n°: 003/23-PP-DIBAU

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_ sediada, [Endereço completo], declara sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 44 da lei complementar n° 123 de dezembro de 2006, e participação neste Pregão Presencial, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) Microempresa  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006. .

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

Modelo - II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO n.º: 003/23-PP-DIBAU

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_ sediada, [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

Modelo - III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO n°: 003/23-PP-DIBAU

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do

recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências

para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção,

conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, situado na RUA SETE DE SETEMBRO, 34, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$



TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BELA CRUZ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BELA CRUZ - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** Minuta do edital Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.  
**INTERESSADO:** Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ANEXOS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.**

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade pregão PRESENCIAL, bem como seus anexos.

### DA ANÁLISE FÁTICA

O Ilustríssima Pregoeiro apresentara solicitação para atender a sua demanda, justificando que os itens ora licitados são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, tendo em vista que estes virão a melhorar as condições de trabalho.

Consta nos autos autorização do Coordenador do Conselho de Administração, declaração de adequação orçamentária, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, e Termo de Referência, no qual se delimita o objeto, justificativas da solicitação, as especificações técnicas, prazos, locais de fornecimentos dos produtos, quantitativos estimados, dentre outras disposições.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

É o relatório.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nos termos do parecer, o objetivo da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.07.2002, cuja ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo). O parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, assim estabelece:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 assim assevera: Art. 38 (...) parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei 8.883/94).

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e seus incisos.

Desta forma, a escolha da modalidade "pregão presencial" deu-se a princípio, considerando que o objeto a ser licitado (locação de caminhão caçamba), que de fato, se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns" a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

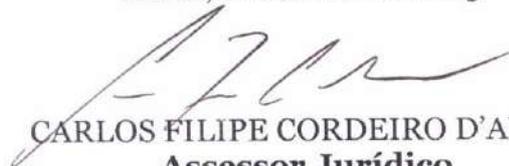
O exame prévio no edital tem efeito jurídico formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório.

### CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e FAVORAVELMENTE pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marco, 12 de Julho de 2023.

  
CARLOS FILIPE CORDEIRO D'AVILA  
**Assessor Jurídico**  
OAB/CE Nº 22.570

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/23-PP-DIBAU**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE.

**DIA:** 27 / 07 / 2023      **HORÁRIO:** 14 : 00 Horas

**Observação:**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

**1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

**2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

### 3.0. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

3.1.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2. Entende-se por documento credencial:

3.2.1. Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

3.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

3.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



Administração Pública, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedidos de firmar contrato com o(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU;

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.5.** A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei. **(Anexo II, Modelo - I)**

**4.4.1.** A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## **5.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeira(o), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação **(Anexo II, Modelo - II)**, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão



social da licitante, os seguintes dizeres:

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/23-PP-DIBAU  
ENVELOPE PROPOSTA

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/23-PP-DIBAU  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

#### **6.0. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as suas folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante; fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

**6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.1.3.** Preço unitário POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**6.1.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.1.3.2.** Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

**6.1.4.** Prazo de realização do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão

avaliadas pela autoridade superior do(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

#### **7.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.2.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.3.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

#### **8.0. DA FASE DE LANCES:**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado preço unitário.

**8.1.2.** O pregoeiro poderá fixar, para cada item/lote, o intervalo mínimo de preços entre os lances e o prazo para apresentação.

**8.1.3.** O uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação não implica em dilatação do prazo inicialmente estabelecido.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Sociedades Cooperativas, Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.4.1.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas no caput do item **8.4**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.4.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

**8.4.3.** Caso a licitante qualificada como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Sociedades Cooperativas, Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadrados no caput do item **8.4** que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

## **9.0. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua

exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.1.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.1.2.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.1.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**9.1.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.1.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.4.** Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.4.1.** Quando o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Após o julgamento de preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de habilitação dos autores da melhor proposta POR LOTE.

## 10.0 DA HABILITAÇÃO

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente (facultativo) ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf Anexo II, Modelo - II, deste Edital);
- b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo - III;

### A - Habilitação Jurídica:

- I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- V. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**VI.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**VII.** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**VIII.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

#### **B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**II.a.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**II.b.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal..

**III.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**V.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições municipais;

**VI.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**VIII.** O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma

restrição, sob pena de ser inabilitado.

**C - Qualificação Econômico-Financeira:**

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias da data da sua apresentação;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II.b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

II.c. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

II.d. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

II.e. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II.f. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

#### D - Qualificação Técnica

I. Prova de inscrição, ou registro do PROFISSIONAL junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

II. Declaração formal do licitante, sob as penas cabíveis e conforme edital, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela instalação do objeto da licitação, que deve(rão) coincidir, obrigatoriamente, com o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA).

10.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

10.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.8.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.8.3.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.11.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **12.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo para que o vencedor encaminhe a sua proposta final que deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam a Contratada.

### 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade

competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.0. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade de sua proposta, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 17.0. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 18.0. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a o recebimento, pela contratada, da ordem de serviço.

18.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, designado como Representante que atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**18.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades..

**18.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**18.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

### **19.1.0. Caberá à Contratada:**

**19.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Edital, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital, seus anexos e de sua proposta e, ainda:

**19.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**19.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**19.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**19.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**19.1.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção

Individual - EPI, quando for o caso;

**19.1.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**19.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**19.1.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;

**19.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**19.1.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**19.1.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**19.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**19.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **19.2.0. Caberá à Contratante:**

**19.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**19.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**19.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.2.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**19.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**20.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**20.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**20.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** Não manter a proposta;

**21.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação para obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.3.1.** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**22.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Contrato. (cf. minuta do contrato em anexo)

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**22.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**23.1.** Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

**23.2.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**23.3.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**23.4.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**23.5.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

**23.6.** Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**23.7.** Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.9.** Integram este Edital:

**24.9.1.** ANEXO I - Termo de Referência

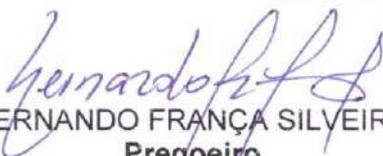
**24.9.2.** ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

**24.9.3.** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

## **25. DO FORO**

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MARCO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCO - CE, 14 de Julho de 2023.

  
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 003/23-PP-DIBAU

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Bela Cruz, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE/TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP.	01	R\$ 63.933,33	R\$ 63.933,33

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Esta aquisição visa capacitar o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU para atender a gestão de competência e de pessoas e os serviços administrativos de forma a garantir a plena execução das atividades do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

**3.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, contados da notificação do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, em remessa única, no seguinte endereço: BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE.

3.2. O bem será recebido provisoriamente no ato do recebimento do material, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

#### 4.0. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos reservatórios de combustível diesel e da bacia de contenção deverá ser de 15 (quinze) meses contados a partir do recebimento e inspeção dos equipamentos, que se dará no ato da entrega nas instalações do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

#### 5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

#### 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à Contratante:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 6.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

### 7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 63.933,33;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

#### **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



## ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Modelo - I

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PREGÃO n°: 003/23-PP-DIBAU

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_ sediada, [Endereço completo], declara sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 44 da lei complementar n° 123 de dezembro de 2006, e participação neste Pregão Presencial, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) Microempresa  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006. .

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

Modelo - II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO nº: 003/23-PP-DIBAU

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_ sediada, [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante



Modelo - III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO n°: 003/23-PP-DIBAU

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do

recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências

para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção,

conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, situado na RUA SETE DE SETEMBRO, 34, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BELA CRUZ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BELA CRUZ - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 24 de Julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para AQUISIÇÃO DE 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL BIPARTIDO 9/6 AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA DUPLA COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA ART E ANP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na BR 403 / CE 161 – ESTRADA DE ACARAÚ – TRIÂNGULO DO MARCO – MARCO/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ao público.

MARCO/CE, 17 de Julho de 2023.

  
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
Pregoeiro(a)

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 252/2023

Espécie: Termo de Convênio - TC Nº 252/2023, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ Nº 00.700.114/0001-44 e a Associação Nacional de Desporto para Deficientes - ANDE, CNPJ Nº 29.992.716/0001-02; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SEDE DA ANDE - 2023; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei nº13.756/2018; Ordem de pagamento: 05 (seis) Parcelas; Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Vigência: 24/07/2023 a 30/08/2023. Data da Assinatura: 13/07/2023; Signatários: Mizaél Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e Artur Cruz Gomes - CPF: 002.317.217-73 - Presidente/ANDE; Processo Nº: 0672/2023.

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 253/2023

Espécie: Termo de Convênio - TC 253/2023, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas - ABRC, CNPJ nº 09.581.629/0001-47; Objeto: CAMPEONATO REGIONAL CENTRO - OESTE DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS - 2023; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor: R\$ 121.00,00 (cento e vinte e um mil reais); Vigência: 17/07/2023 a 31/08/2023. Data de Assinatura: 13/07/2023; Signatários: Mizaél Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e José Higinio Oliveira Souza, - CPF: 010.623.841-80 - Presidente/ABRC; Processo nº: 0675/23.

## RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO, COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB. ERRATA No Extrato de 1º Termo Aditivo nº 065/2023, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na data de 15 de maio de 2023, página 175,

onde se lê; objeto: 1ª Realocação, 1º Termo Aditivo de valor e prorrogação de prazo da vigência final para 20/06/2023 do projeto: Eventos de Goalball das Federações - 1º Semestre 2023,

leia - se: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E 1ª REALOCAÇÃO AO PROJETO EVENTOS DE GOALBALL DAS FEDERAÇÕES - 1º SEMESTRE 2023, e onde se lê; Parcela Única; Valor Total : 3.000,00 (três mil reais), leia - se: sem adição de valor.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

Comunicamos a republicação do Edital Nº 045/CPB/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Menor valor global.

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Higiene Pessoal. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 17/07/2023. Data da sessão: 28/07/2023 - Horário: 10:30h. Edital à disposição no endereço eletrônico [www.bcc.sp.gov.br/eou](http://www.bcc.sp.gov.br/eou) [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br). Informações: (11) 4710-4129 e [pregao@cpb.org.br](mailto:pregao@cpb.org.br)

BEATRIZ MARTINS DIAS  
Pregoeira

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 SRP

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, torna público Processo Seletivo para selecionar a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, para atender as demandas da CBDE. Abertura 21/07/2023.

Edital disponível no site [www.cbde.org.br](http://www.cbde.org.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

EDUARDO DE QUEIROZ MARTINS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 SRP

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, torna público Processo Seletivo para selecionar a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, para atender as demandas da CBDE. Abertura 21/07/2023.

Edital disponível no site [www.cbde.org.br](http://www.cbde.org.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

EDUARDO DE QUEIROZ MARTINS  
Pregoeiro

## CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGÍSTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Membros da Diretoria Executiva da CONAMM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGÍSTICA, CNPJ nº 11.943.166/0001-68, abaixo subscritos, convocam, nos termos do Art. 14 do Estatuto Social, o Conselho de Representantes da Confederação, composto pelos diretores das Federações filiadas (FETRAMAG, CNPJ nº 37.879.921/0001-86; FETRAMOV/MG, CNPJ nº 22.232.755/0001-54; FETRAMESP, CNPJ nº 66.051.202/0001-70; FETRAMMERGS, CNPJ nº 08.636.487/0001-05; FETRAMMASC, CNPJ nº 05.091.762/0001-64; FETRAMNOR, CNPJ nº 46.856.203/0001-85) e dos Sindicatos Estaduais filiados (SINTRAM/PE, CNPJ nº 41.055.401/0001-26; SINTRAMOCE, CNPJ nº 10.857.200/0001-19; SINTRAM/PI, CNPJ nº 00.247.523/0001-37; SINTRAMAERJ, CNPJ nº 33.705.781/0001-79), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03 de Agosto de 2023, às 9h em 1ª chamada e às 10h em 2ª chamada, na sede situada no Setor Comercial Sul, Quadra 07, Bloco A, Edifício Pátio Brasil Shopping, nº 100, Sala 1115 - Asa Sul, Brasília (DF), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I) Redistribuição dos Cargos da Diretoria Executiva (Art. 38 e 41);  
II) Eleição complementar cargos vacantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (Arts. 38 e 41);  
III) Atualização / Alteração do Estatuto Social (Art. 96);  
IV) Previsão orçamentária;  
V) Assuntos diversos.

Brasília-DF, 13 de Julho de 2023  
ANTONIO LUIZ ROMA MACHADO  
2º Vice-Presidente

TEOVALDO JOSÉ APARECIDO  
Secretário-Geral

FRANCISCO ERIVAN PEREIRA  
Secr Assun Jurídicos e Prev

SANDRO JADIR DE ALBUQUERQUE  
Tesoureiro

CLÉBER BRISOLA DIAS  
Secr Artic e Rel Institucionais

ONEIDE DE PAULA  
Secr Rel Exteriores

RUY CÉZAR AGDA NOVAES  
Secr Org e Form Sindical

MARCONI MATARELI CÂMPARA  
Secr Trab Sal Empr e Renda

TOMAZ LUIZ VIEIRA NETO  
Secr Polit Públ e Sociais

SÉRGIO MONIS DO NASCIMENTO  
Secr Comun e Marketing

DJALMA DOMINGOS DOS SANTOS  
1º Vice-Presidente

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 15/2023.

Retificação do Processo Licitatório nº 041/2023 - Objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, Publicado no jornal DOU no dia 13/07/23, Seção 3, Pág. 200, passando a ser: Onde se lê: Sessão Pública: será às 09:15hrs do dia 26 de julho de 2023. Passa-se a ler: Sessão Pública: será às 09:15hrs do dia 27 de julho de 2023. Sendo assim, altera-se a data da realização da sessão do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS  
Pregoeiro

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PC 027/2023 PE 011/2023 Aq. Mouv. Mat. Permanente e brinquedos. Análise das amostras. Dia 20/07/23, 08h00min Rua Tupis, 437 1º Andar, Melo, Montes Claros-MG [www.codanorte.mg.gov.br](http://www.codanorte.mg.gov.br) [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [licitacoes@codanorte.mg.gov.br](mailto:licitacoes@codanorte.mg.gov.br)

LUIZ CARLOS MAIA E SILVA  
Pregoeiro

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática dos municípios do tipo menor preço por item. Abertura: 27/07/2023 às 09:00 horas. Realização, informações, alterações, retificações e edital [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br).

Erechim, 14 de julho de 2023.  
CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente

## DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/23-PP-DIBAU

Objeto: Aquisição de tanque para armazenamento de combustíveis com capacidade de 15.000 litros para atender as necessidades do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência do edital, que se realizará no dia 27 de julho de 2023 (27/07/2023), às 14:00hs na Sala da Comissão de Licitação do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, na BR403/CE 161 - Estrada de Acaraú - Triângulo do Marco - Marco/CE. Referido EDITAL poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Marco, 14 de julho de 2023.  
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
Pregoeiro

## EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 927988

Dispensa nº 33/2023. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR - CNPJ: 35.842.428/0001-66. Contratada: PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 05.673.799/0001-09. Objeto: Contratação de Licença, por demanda, de software de gestão de relacionamento com o cliente, na modalidade Software as a Service - SaaS. Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Data de Assinatura: 13/07/2023. Vigência: 13/07/2023 a 13/07/2024. Processo: 272100.001423/2023-13.



# CRENCIAMENTO



## Autorização de representação legal.

Prezados,

Eu, Valdiney Assis do Vale portador do CPF: 773.370.343-34 declaro que a Ariane do Nascimento Mendes portadora de CPF: 043.879.903-84 está autorizada a participar do processo licitatório modalidade presencial como representante legal da empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.206.824/0001-76, com sede na Rua: R nº 540, Itaitinga -CE.

MANDACARU

VANDINEY	VANDINEY ASSIS DO
ASSIS DO	VALE:77337034334
VALE:77337034	2023.07.27 10:23:00
334	-03'00'

Atenciosamente:



(85) 99232-0374 / (85) 98112-6692



vendas@mandacarusolucoes.com.br



Mandacaru Comercial - CNPJ: 10.206.824/0001-76  
Rua R, nº 540, Loteamento Novo Ancuri  
CEP 61880-000 - Itaitinga-CE



mandacarucomercial



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO  
E AERTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME  
ARIANE DO NASCIMENTO MENDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
3049440 MTB CE

CPF  
043.879.903-84 DATA NASCIMENTO  
21/05/1992

PRIMAÇÃO  
JOSE MENDES FERREIRA  
MARIA ELIANE DO  
NASCIMENTO MENDES

PERMISSÃO ACC CATUAB  
B

Nº REGISTRO  
05148424538 VALIDADE  
21/10/2025 1ª HABILITAÇÃO  
22/02/2011

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1854831101

Observações  
A ;

*Ariane do Nascimento Mendes*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO  
20/11/2020

*Igor Vasconcelos Pente*  
IGOR VASCONCELOS PENTE  
ASSINATURA DO EMISSOR 01381888202  
CE177662387

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1854831101

CEARÁ



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201204311

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MANDACARU COMERCIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300003274

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ITAITINGA

Local

6 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111 - 05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

*Carolina Price Evangelista Monteiro*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/002.511-1	CEP2300003274	05/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
853.540.403-10	JOAO PAULO FERREIRA STUDART GOMES	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

773.370.343-34	VANDINEY ASSIS DO VALE	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111 - 05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



MANDACARU COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J(MF)nº.10.206.824/0001-76  
Rua N.º 540, Loteamento Novo Ancurí, Bairro Ancurí, C.E.P.:61.880-000  
Itaitinga-CE

**5º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

As partes adiante qualificadas:

1. **VANDINEY ASSIS DO VALE**, brasileiro, natural de Florianópolis-Sc, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27 de janeiro de 1.978, empresário, residente e domiciliado na Angeline, nº. 989, Bairro Jangurussu, Fortaleza-CE, CEP.:60.865-330, inscrito no C.P.F(MF) nº. 773.370.343-34 e C.I Nº. 94002104170 SSP-CE-2ª Via;
2. **JOÃO PAULO FERREIRA STUDART GOMES**, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, solteiro, nascido em 10 de julho de 1.980, administrador de empresa, portador do CPF nº 853.540.403-10, cédula de identidade RG nº 98002187435 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Raimundo Matias, nº 995, bairro Pedras, CEP nº 60.874-640, Fortaleza-CE;

Únicos sócios desta sociedade limitada denominada "**MANDACARU COMERCIAL LTDA**", pessoa jurídica de fato e de direito com sede social no município de Itaitinga, estado do Ceará, sito na Rua R, nº. 540, Loteamento Novo Ancurí, Bairro Ancurí, CEP.: 61.880-000, CNPJ(MF) nº. 10.206.824/0001-76, resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23201204311, por despacho em 01 de julho de 2.008, deliberam, à **unanimidade**, por este instrumento, aditar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

**1ª. CLÁUSULA**

Os sócios deliberam, à **unanimidade**, alterar os seus objetivos sociais que passam a ser os seguintes:

- Comércio atacadista de lubrificantes;
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores ;
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar ;
- Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
- Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- Outras obras de acabamento da construção;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Fabricação de embalagens de material plástico.

**Parágrafo Único:** Podendo fazer a importação e exportação dos produtos comercializados e matéria prima pela empresa.

Hilberto Alves Bezerra  
CRC/CE -13.936 CPF(MF) -377.827.203/97  
**Conthill**  
Consultoria Contábil & Empresarial



MANDACARU COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J.(MF)nº.10.206.824/0001-76  
Rua N.º 540, Loteamento Novo Ancurí, Bairro Ancurí, C.E.P.:61.880-000  
Itaitinga-CE

## 5º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

### 2ª. CLÁUSULA

Resolvem os sócios de pleno e comum acordo criarem uma filial, com à atividade da matriz, abaixo relacionada, ficando destacado do capital social da matriz a quantia de R\$5.000,000(cinco mil reais) para constituição da filial que dará início as suas atividades em 21 de dezembro de 2022, e usará o nome de fantasia **IPÊ PLAST**:

Filial – Avenida Radialista João Ramos, nº 1661 A, Cidade Nova, Maracanaú - CE, CEP: 61.930-360.

#### Objeto Social:

- Fabricação de Embalagens de Material Plástico.

### 3ª. CLÁUSULA

Em virtude das alterações havidas no contrato social, os sócios **RESOLVEM**, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento:

## CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO **MANDACARU COMERCIAL LTDA**

As partes adiante qualificadas e nomeadas:

1. **VANDINEY ASSIS DO VALE**, brasileiro, natural de Florianópolis-Sc, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27 de janeiro de 1.978, empresário, residente e domiciliado na Angeline, nº. 989, Bairro Jangurussu, Fortaleza-CE, CEP.: 60.865-330, inscrito no C.P.F.(MF) nº. 773.370.343-34 e C.I Nº. 94002104170 SSP-CE-2ª Via;
2. **JOÃO PAULO FERREIRA STUDART GOMES**, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, solteiro, nascido em 10 de julho de 1.980, administrador de empresa, portador do CPF nº 853.540.403-10, cédula de identidade RG nº 98002187435 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Raimundo Matias, nº 995, bairro Pedras, CEP nº 60.874-640, Fortaleza-CE;

Deliberam, em comum e livre acordo, consolidar o texto do contrato social, passando os termos do Contrato Social a se regerem pelas estipulações seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DENOMINAÇÃO SEDE E FORO JURÍDICO

A sociedade que ora é constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade limitada**, e usará o nome empresarial de "**MANDACARU COMERCIAL LTDA**" e nome de fantasia "**MANDACARU COMERCIAL**" para todos os seus estabelecimentos, com sede e foro jurídico no município de Itaitinga, estado do Ceará, sito na Rua R, nº.540, Loteamento Novo Ancurí, Bairro Ancurí, Itaitinga(CE), CEP nº.61.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.206.824/0001-76

Parágrafo único - **Filial Maracanaú** - Avenida Radialista João Ramos, nº 1661 A, Cidade Nova, Maracanaú - CE, CEP: 61.930-360.

2

Hilberto Alves Bezerra  
CRC/CE -13.936 CPF(MF) -377.827.203/97

**Conthill**  
Consultoria Contábil & Empresarial



MANDACARU COMERCIAL LTDA  
 C.N.P.J(MF)nº.10.206.824/0001-76  
 Rua N.º 540, Loteamento Novo Ancuri, Bairro Ancuri, C.E.P.:61.880-000  
 Itaitinga-CE

**5º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO**

O início das atividades sociais foi em 17 de junho de 2008, sendo indeterminado o prazo de duração da sociedade e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO OBJETO SOCIAL**

- O objeto social da Sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades:
- Comércio atacadista de lubrificantes;
  - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores ;
  - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
  - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar ;
  - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
  - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
  - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais;
  - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
  - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
  - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
  - Serviços de pintura de edifícios em geral;
  - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
  - Outras obras de acabamento da construção;
  - Perfuração e construção de poços de água;
  - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
  - Fabricação de embalagens de material plástico.

**Parágrafo Único:** Podendo fazer a importação e exportação dos produtos comercializados e matéria prima pela empresa.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social Integralizado é de R\$15.000,00(quinze mil reais), cabendo a cada sócio a quota demonstrados a seguir:

Sócio Cotista	Capital Social			
	N.º de cotas	Valor unit R\$	Valor Total R\$	%Capital
<b>Vandiney Assis do Vale</b>	14.250	R\$ 1,00	R\$14.250,00	95%
<b>João Paulo Ferreira Studart Gomes</b>	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00	5%
	<b>15.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$15.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A integralização do capital social fez-se, pelos sócios, em moeda corrente do país, cuja importância foi repassada à Sociedade no ato de assinatura do Contrato Social Constitutivo desta sociedade.



MANDACARU COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J(MF)nº.10.206.824/0001-76  
Rua N.º 540, Loteamento Novo Ancuri, Bairro Ancuri, C.E.P.:61.880-000  
Itaitinga-CE

**5º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada quota dará direito a 01(um) voto nas deliberações de cotistas.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Vandiney Assis do Vale**, acima qualificado, investido de plenos poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representara a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto à Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de Contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, avais, endossos e fianças(art. 997,VI; 1.013,1.015,1.064,CC/2002), inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a pratica de qualquer ato assim exigir, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros.

**CLÁUSULA SÉXTA**  
**DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES**

O sócio administrador, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de praticar atos de comercio e a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA**  
**RETIRADA DE "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA INDIVISIBILIDADE OU**  
**TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

As quotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade, a menos que os demais sócios o consinta, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social

4

Hilberto Alves Bezerra  
CRC/CE -13.936 CPF(MF) -377.827.203/97

**Conthill**  
Consultoria Contábil & Empresarial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111 - 05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Conthill

pág. 6/14



MANDACARU COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J(MF)nº.10.206.824/0001-76  
Rua N.º 540, Loteamento Novo Ancurí, Bairro Ancurí, C.E.P.:61.880-000  
Itaitinga-CE

## 5º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

### CLÁUSULA NONA

#### LUCROS E PREJUÍZOS

Os Lucros ou Prejuízos apurados em Balanço Geral a ser realizado após o término de exercício social, serão repartidos entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio falecido e pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a 75%(setenta e cinco por cento) do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições constantes do Código Comercial Dec.Lei nº.10.406/2002, das quais têm pleno conhecimento ambos os sócios, que a elas se sujeitam, como se cada uma delas se fizesse aqui especial menção.

5

Hilberto Alves Bezerra  
CRC/CE-13.936 CPF(MF)-377.827.203/97

**Conthill**  
Consultoria Contábil & Empresarial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111-05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Hilberto Alves Bezerra

pág. 7/14



MANDACARU COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J(MF)nº.10.206.824/0001-76  
Rua N.º 540, Loteamento Novo Ancuri, Bairro Ancuri, C.E.P.:61.880-000  
Itaitinga-CE

**5º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de **Itaitinga**, do Estado do **Ceará**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

**4ª. CLÁUSULA**

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de **5º. aditivo ao contrato social**.

E por estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em via única, elegendo o foro de Itaitinga/CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Itaitinga (CE), 21 de dezembro de 2022.

**Vandiney Assis do Vale**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**João Paulo Ferreira Studart Gomes**  
**SÓCIO**

Assinado através de Certificado Digital, conforme Art. 3º da Instrução Normativa nº.3 do Departamento de Registro e Integração-DREI.

*Hilberto Alves Bezerra*  
CRC/CE-13.936 CPF(MF)-377.827.203/97  
**Conthill**  
Consultoria Contábil & Empresarial





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/002.511-1	CEP2300003274	05/01/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
853.540.403-10	JOAO PAULO FERREIRA STUDART GOMES	06/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

773.370.343-34	VANDINEY ASSIS DO VALE	06/01/2023
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111-05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, VANDINEY ASSIS DO VALE, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 27/01/1978, RG Nº 94002104170 SSP-CE, CPF 773.370.343-34, RUA ANGELINE, Nº 989, BAIRRO JANGURUSSU, CEP 60865-330, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2023.

---

VANDINEY ASSIS DO VALE  
Assinatura Eletrônica Avançada





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/002.511-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5981397 em 06/01/2023 da empresa 2320120431-1 MANDACARU COMERCIAL LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390073139-6	AVENIDA RADIALISTA JOAO RAMOS 1661 A - BAIRRO CIDADE NOVA CEP 61930-360 - MARACANAU/CE

6 de jan de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111 - 05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 11/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, de CNPJ 10.206.824/0001-76 e protocolado sob o número 23/002.511-1 em 05/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5981397, em 06/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo		
CPF	Nome	Data Assinatura
773.370.343-34	VANDINEY ASSIS DO VALE	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
853.540.403-10	JOAO PAULO FERREIRA STUDART GOMES	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal		
CPF	Nome	Data Assinatura
853.540.403-10	JOAO PAULO FERREIRA STUDART GOMES	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
773.370.343-34	VANDINEY ASSIS DO VALE	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal		
CPF	Nome	Data Assinatura
773.370.343-34	VANDINEY ASSIS DO VALE	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/12/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/002.511-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2023, às 10:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/002.511-1.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023



# PROPOSTA DE PREÇOS



**MANDACARU**  
COMERCIAL



Itaitinga, 27 JUNHO de 2023.

**PROPOSTA COMERCIAL: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO**

Prezado Srs.

Atendendo vossa solicitação, segue nossa proposta para serviços e venda de equipamentos para Ponto de Abastecimento, padrão Alvenaria, com tanque de combustível aéreo, em conformidade com a Norma Técnica vigente NBR 17.505 para Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis classe II.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR (R\$)
01	➤ TANQUE DE 15 .000 <sup>0</sup> LTS, REMANO FATURADO, BIPARTIDO 9 / 6 EM CHAPA DE AÇO 3/16, ENTRADA E SAÍDA DE 1,5", COR CINZA;	
02	➤ BACIA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA PARA TANQUE E BOMBA DE ABASTECIMENTO, ENTRADA E SAÍDA PARA DESCARGA SELADA, DRENO DE 1,5", 2 BASES PARA APOIO DO TANQUE;	
03	➤ BOMBA DE ABASTECIMENTO ANALOGICA DUPLA, VAZÃO DE 2.500 - 3.000 LTS/ HORA;	
04	➤ FILTRO COALESCENTE FOGUETINHO, SEPARADOR DE ÁGUA REFIL DE 5 MICRA.	
06	➤ CAIXA SEPARAÇÃO ÁGUA E ÓLEO;	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$63.933,33</b>

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Forma e prazo de pagamento: ENTRADA 50% + 50% NA CONCLUSÃO;
- Tempo previsto de entrega - 30 dias, dependendo das condições climáticas;
- Frete CIF;
- Munck - Responsabilidade do contratada;
- Translado - Responsabilidade do contratada;



(85) 99232-0374 / (85) 98112-6692



Mandacaru Comercial - CNPJ: 10.206.824/0001-78  
Rua R, nº 540, Loteamento Novo Ancuri  
CEP 61880-000 - Itaitinga-CE



vendas@mandacarusolucoes.com.br



mandacarucomercial



**MANDACARU**  
COMERCIAL



OBS: Pontos de abastecimento com capacidade de até 15.000 litros estão isentos de registro nos órgãos de fiscalização do meio ambiente.



## PONTO DE ABASTECIMENTO



*Ariane Mendes*  
ARIANE MENDES

MANDACARU SOLUÇÕES

para mais informações (85)9 9789-9062

  (85) 99232-0374 / (85) 98112-6692

 vendas@mandacarusolucoes.com.br

 Mandacaru Comercial - CNPJ: 10.206.824/0001-76  
Rua R, nº 540, Loteamento Novo Ancuri  
CEP 61880-000 - Itaitinga-CE

 mandacarucomercial

# PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

Itaitinga, 27 JUNHO de 2023.

## PROPOSTA COMERCIAL: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO

Prezado Srs.

Atendendo vossa solicitação, segue nossa proposta para serviços e venda de equipamentos para Ponto de Abastecimento, padrão Alvenaria, com tanque de combustível aéreo, em conformidade com a Norma Técnica vigente NBR 17.505 para Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis classe II.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR (R\$)
01	TANQUE DE 15 .000 LTS, REMANO FATURADO, BIPARTIDO 9 / 6 EM CHAPA DE AÇO 3/16, ENTRADA E SAÍDA DE 1,5", COR CINZA;	
02	BACIA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA PARA TANQUE E BOMBA DE ABASTECIMENTO, ENTRADA E SAÍDA PARA DESCARGA SELADA, DRENO DE 1,5", 2 BASES PARA APOIO DO TANQUE;	
03	BOMBA DE ABASTECIMENTO ANALOGICA DUPLA, VAZÃO DE 2.500 - 3.000 LTS/HORA;	
04	FILTRO COALESCENTE FOGUETINHO, SEPARADOR DE ÁGUA REFIL DE 5 MICRA.	
06	CAIXA SEPARAÇÃO ÁGUA E ÓLEO;	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$63.900,00</b>

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Forma e prazo de pagamento: A vista no ato da entrega dos equipamentos em depósito bancário.
- Tempo previsto de entrega - 30 dias, dependendo das condições climáticas;
- Frete CIF;
- Munck - Responsabilidade do contratada;
- Translado - Responsabilidade do contratada;

  (85) 99232-0374 / (85) 98112-6692

 Mandacaru Comercial - CNPJ: 10.206.824/0001-76  
Rua R, nº 540, Loteamento Novo Ancuri  
CEP 61880-000 - Itaitinga-CE

 vendas@mandacarusolucoes.com.br

 mandacarucomercial



OBS: Pontos de abastecimento com capacidade de até 15.000 litros estão isentos de registro nos órgãos de fiscalização do meio ambiente.



## PONTO DE ABASTECIMENTO



*Ariane Mendes*  
ARIANE MENDES

MANDACARU SOLUÇÕES

para mais informações (85)9 9789-9062

  (85) 99232-0374 / (85) 98112-6692

 vendas@mandacarusolucoes.com.br

 Mandacaru Comercial - CNPJ: 10.206.824/0001-76  
Rua R, nº 540, Loteamento Novo Ancuri  
CEP 61880-000 - Itaitinga-CE

 mandacarucomercial



## DADOS BANCÁRIOS

### **BANCO DO BRASIL (001)**

AGÊNCIA: 3589-0  
CONTA CORRENTE 45816-3  
MANDACARU COMERCIAL LTDA  
CNPJ 10.206.824/0001-76

CHAVE PIX  
10.206.824/0001-76



(85) 99232-0374 / (85) 98112-6692



vendas@mandacarusolucoes.com.br



Mandacaru Comercial - CNPJ: 10.206.824/0001-76  
Rua R, nº 540, Loteamento Novo Ancuri  
CEP 61880-000 - Itaitinga-CE



mandacarucomercial

**ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 003/23-PP-DIBAU****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO Nº: 003/23-PP-DIBAU****OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.**

Aos 27 de Julho de 2023, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, com a presença do(a) Pregoeiro(a), FERNANDO FRANÇA SILVEIRA e sua equipe de apoio composta por Vitor Chiamulera e Lineu Cesar Wanderley Junior, nomeados pela Portaria nº 001/2023, de 20 de Junho de 2023 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	MANDACARU COMERCIAL LTDA	10.206.824/0001-76

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 003/23-PP-DIBAU e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/23-PP-DIBAU** cujo objeto AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU. O Pregoeiro(a) deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). A(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) foram:

Nº	LICITANTES	CPF Nº
01	Ariane do Nascimento Mendes MANDACARU COMERCIAL LTDA	043.879.903-84

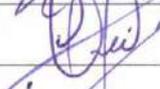
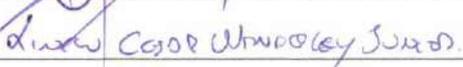
Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, que foi analisado pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Neste quesito a(s) proposta(s) de preços está(ão) classificada(s). Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 63.900,00 (sessenta e três, novecentos reais), o(a) Pregoeiro(a) então abriu o envelope contendo os documentos de habilitação que foi analisado pela equipe de apoio, Pregoeiro(a) e a(s) empresa(s) credenciada(s), o Pregoeiro constatou o seguinte, que a empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA deixou de apresentar a Certidão do CREA do Engenheiro, então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por deixar de cumprir o instrumento convocatório; assim, conforme a única empresa participante do presente

certame foi declarada inabilitada, e, valendo-se do direito mencionado no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o prazo de 8 (oito) dias úteis para a regularização da documentação, a contar da presente data.

Diante o exposto, o Pregoeiro decidiu suspender a sessão, aguardando-se o prazo acima estabelecido, ficando marcada nova data para o dia 08 de agosto de 2023 às 14:00 horas; nada mais havendo digno de nota nem a tratar, segue assinada pela Pregoeiro e pelo licitante presente.

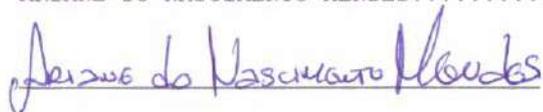
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Pregoeiro** FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
**Membro** VITOR CHIAMULERA  
**Membro** LINEU CESAR WANDERLEY JUNIOR

**PARTICIPANTE**

MANDACARU COMERCIAL LTDA..... CNPJ: 10.206.824/0001-76  
ARIANE DO NASCIMENTO MENDES.....CPF: 043.879.903-84



# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201204311

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MANDACARU COMERCIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300003274

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ITAINGA

Local

6 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111-05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

*Carolina Price Evangelista Monteiro*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/002.511-1	CEP2300003274	05/01/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
853.540.403-10	JOAO PAULO FERREIRA STUDART GOMES	06/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
773.370.343-34	VANDINEY ASSIS DO VALE	06/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

*Carolina Price*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111 - 05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



MANDACARU COMERCIAL LTDA  
 C.N.P.J(MF)nº. 10.206.824/0001-76  
 Rua N.º 540, Loteamento Novo Ancuri, Bairro Ancuri, C.E.P.:61.880-000  
 Itaitinga-CE

**5º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

As partes adiante qualificadas:

1. **VANDINEY ASSIS DO VALE**, brasileiro, natural de Florianopolis-Sc, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27 de janeiro de 1.978, empresário, residente e domiciliado na Angeline, nº. 989, Bairro Jangurussu, Fortaleza-CE, CEP.:60.865-330, inscrito no C.P.F(MF) nº. 773.370.343-34 e C.I Nº. 94002104170 SSP-CE-2ª Via;
2. **JOÃO PAULO FERREIRA STUDART GOMES**, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceara, solteiro, nascido em 10 de julho de 1.980, administrador de empresa, portador do CPF nº 853.540.403-10, cédula de identidade RG nº 98002187435 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Raimundo Matias, nº 995, bairro Pedras, CEP nº 60.874-640, Fortaleza-CE;

Únicos sócios desta sociedade limitada denominada "**MANDACARU COMERCIAL LTDA**", pessoa jurídica de fato e de direito com sede social no município de Itaitinga, estado do Ceará, sito na Rua R, nº. 540, Loteamento Novo Ancuri, Bairro Ancuri, CEP.: 61.880-000, CNPJ(MF) nº. 10.206.824/0001-76, resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23201204311, por despacho em 01 de julho de 2.008, deliberam, **à unanimidade**, por este instrumento, aditar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

**1ª. CLÁUSULA**

Os sócios deliberam, **à unanimidade**, alterar os seus objetivos sociais que passam a ser os seguintes:

- Comércio atacadista de lubrificantes;
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
- Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- Outras obras de acabamento da construção;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Fabricação de embalagens de material plástico.

**Parágrafo Único:** Podendo fazer a importação e exportação dos produtos comercializados e matéria prima pela empresa.

1

Hilberto Alves Bezerra  
 CRC/CE - 13.936 CPF(MF) - 377.827.203/97



*Assinatura*





MANDACARU COMERCIAL LTDA  
 C.N.P.J(MF)nº.10.206.824/0001-76  
 Rua N.º 540, Loteamento Novo Ancuri, Bairro Ancuri, C.E.P.:61.880-000  
 Itaitinga-CE

**5º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**2ª. CLÁUSULA**

Resolvem os sócios de pleno e comum acordo criarem uma filial, com à atividade da matriz, abaixo relacionada, ficando destacado do capital social da matriz a quantia de R\$5.000,000(cinco mil reais) para constituição da filial que dará início as suas atividades em 21 de dezembro de 2.022,e usará o nome de fantasia **IPÊ PLAST**:  
 Filial – Avenida Radialista João Ramos, nº 1661 A, Cidade Nova, Maracanaú - CE, CEP: 61.930-360.  
**Objeto Social:**

- Fabricação de Embalagens de Material Plástico.

**3ª. CLÁUSULA**

Em virtude das alterações havidas no contrato social, os sócios RESOLVEM, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO**  
**MANDACARU COMERCIAL LTDA**

As partes adiante qualificadas e nomeadas:

1. **VANDINEY ASSIS DO VALE**, brasileiro, natural de Florianopolis-Sc, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27 de janeiro de 1.978, empresário, residente e domiciliado na Angeline, nº. 989, Bairro Jangurussu, Fortaleza-CE, CEP.: 60.865-330, inscrito no C.P.F(MF) nº. 773.370.343-34 e C.I Nº. 94002104170 SSP-CE-2ª Via;
2. **JOÃO PAULO FERREIRA STUDART GOMES**, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceara, solteiro, nascido em 10 de julho de 1.980, administrador de empresa, portador do CPF nº 853.540.403-10, cédula de identidade RG nº 98002187435 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Raimundo Matias, nº 995, bairro Pedras, CEP nº 60.874-640, Fortaleza-CE;

Deliberam, em comum e livre acordo, consolidar o texto do contrato social, passando os termos do Contrato Social a se regerem pelas estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DENOMINAÇÃO SEDE E FORO JURÍDICO**

A sociedade que ora é constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade limitada**, e usará o nome empresarial de "**MANDACARU COMERCIAL LTDA**" e nome de fantasia "**MANDACARU COMERCIAL**" para todos os seus estabelecimentos, com sede e foro jurídico no município de Itaitinga, estado do Ceará, sito na Rua R, nº.540, Loteamento Novo Ancuri, Bairro Ancuri, Itaitinga(CE), CEP nº.61.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.206.824/0001-76  
 Parágrafo único - **Filial Maracanaú** - Avenida Radialista João Ramos, nº 1661 A, Cidade Nova, Maracanaú - CE, CEP: 61.930-360.

2

Hilberto Alves Bezerra  
 CRC/CE-13.936 CPF(MF)-377.827.203/97

**Conthill**  
 Consultoria Contábil & Empresarial

*Assinado*





MANDACARU COMERCIAL LTDA  
 C.N.P.J(MF)nº.10.206.824/0001-76  
 Rua N.º 540, Loteamento Novo Ancuri, Bairro Ancuri, C.E.P.:61.880-000  
 Itaitinga-CE

**5º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO**

O início das atividades sociais foi em 17 de junho de 2008, sendo indeterminado o prazo de duração da sociedade e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social da Sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades:

- Comércio atacadista de lubrificantes;
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores ;
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar ;
- Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
- Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- Outras obras de acabamento da construção;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Fabricação de embalagens de material plástico.

**Parágrafo Único:** Podendo fazer a importação e exportação dos produtos comercializados e matéria prima pela empresa.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social Integralizado é de R\$15.000,00(quinze mil reais), cabendo a cada sócio a quota demonstrados a seguir:

Sócio Cotista	Capital Social			
	N.º de cotas	Valor unit R\$	Valor Total R\$	%Capital
Vandiney Assis do Vale	14.250	R\$ 1,00	R\$14.250,00	95%
João Paulo Ferreira Studart Gomes	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00	5%
	<b>15.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$15.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A integralização do capital social fez-se, pelos sócios, em moeda corrente do país, cuja importância foi repassada à Sociedade no ato de assinatura do Contrato Social Constitutivo desta sociedade.

Hilberto Alves Bezerra  
 CRC/CE -13.936 CPF(MF) -377.827.203/97

*Handwritten signature*





MANDACARU COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J(MF)nº.10.206.824/0001-76  
Rua N.º 540, Loteamento Novo Anauri, Bairro Anauri, C.E.P.:61.880-000  
Itaitinga-CE

5º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada quota dará direito a 01(um) voto nas deliberações de cotistas.

**CLÁUSULA QUINTA**

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA  
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Vandiney Assis do Vale**, acima qualificado, investido de plenos poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representara a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto à Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de Contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, avais, endossos e fianças(art. 997,VI; 1.013,1.015,1.064,CC/2002), inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a pratica de qualquer ato assim exigir, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros.

**CLÁUSULA SÉXTA**

DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

O sócio administrador, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de praticar atos de comercio e a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA**

RETIRADA DE "PRO-LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA**

DA INDIVISIBILIDADE OU  
TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade, a menos que os demais sócios o consinta, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social

4

Hilberto Alves Bezerra  
CRC/CE-13.936 CPF(MF)-377.827.203/97

**Conthill**  
Consultoria Contábil e Empresarial

*deza claudes*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111 - 05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

*Carolina Price Evangelista Monteiro*

pág. 6/14



MANDACARU COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J(MF)nº.10.206.824/0001-76  
Rua N.º 540, Loteamento Novo Aneurí, Bairro Aneurí, C.E.P.:61.880-000  
Itaitinga-CE

**5º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA**  
**LUCROS E PREJUÍZOS**

Os Lucros ou Prejuízos apurados em Balanço Geral a ser realizado após o término de exercício social, serão repartidos entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio falecido e pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a 75%(setenta e cinco por cento) do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições constantes do Código Comercial Dec.Lei nº.10.406/2002, das quais têm pleno conhecimento ambos os sócios, que a elas se sujeitam, como se cada uma delas se fizesse aqui especial menção.

Hilberto Alves Bezerra  
CRC/CE -13.936 CPF(MF) -377.827.203/97  
**Conthill**  
Consultoria CONTÁBIL Empresarial



MANDACARU COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J(MF)nº.10.206.824/0001-76  
Rua N.º 540, Loteamento Novo Aneurí, Bairro Aneurí, C.E.P.:61.880-000  
Itaitinga-CE

**5º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de **Itaitinga**, do Estado do **Ceará**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

**4ª. CLÁUSULA**

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de **5º. aditivo ao contrato social**.

E por estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em via única, elegendo o foro de Itaitinga/CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Itaitinga (CE), 21 de dezembro de 2022.

**Vandiney Assis do Vale**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**João Paulo Ferreira Studart Gomes**  
**SÓCIO**

**Assinado através de Certificado Digital, conforme Art. 3º da Instrução Normativa nº.3 do Departamento de Registro e Integração-DREI.**

6

Hilberto Alves Bezerra  
CRC/CE -13.936 CPF(MF) -377.827.203/97

**Conthill**  
Consultoria Contábil e Empresarial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111 - 05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 8/14



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/002.511-1	CEP2300003274	05/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
853.540.403-10	JOAO PAULO FERREIRA STUDART GOMES	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certificado Digital		

773.370.343-34	VANDINEY ASSIS DO VALE	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111 - 05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, VANDINEY ASSIS DO VALE, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 27/01/1978, RG Nº 94002104170 SSP-CE, CPF 773.370.343-34, RUA ANGELINE, Nº 989, BAIRRO JANGURUSSU, CEP 60865-330, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2023.

VANDINEY ASSIS DO VALE  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111 - 05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/002.511-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5981397 em 06/01/2023 da empresa 2320120431-1 MANDACARU COMERCIAL LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390073139-6	AVENIDA RADIALISTA JOAO RAMOS 1661 A - BAIRRO CIDADE NOVA CEP 61930-360 - MARACANAU/CE

6 de jan de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111 - 05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

*Carolina Price Evangelista Monteiro*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, de CNPJ 10.206.824/0001-76 e protocolado sob o número 23/002.511-1 em 05/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5981397, em 06/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
773.370.343-34	VANDINEY ASSIS DO VALE	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
853.540.403-10	JOAO PAULO FERREIRA STUDART GOMES	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
853.540.403-10	JOAO PAULO FERREIRA STUDART GOMES	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
773.370.343-34	VANDINEY ASSIS DO VALE	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
773.370.343-34	VANDINEY ASSIS DO VALE	06/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/12/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/002.511-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111-05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2023, às 10:47.

Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/002.511-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111-05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

*Handwritten signature*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

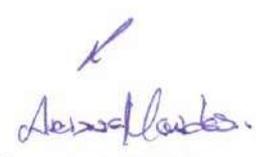


O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5981397 em 06/01/2023 da Empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ 10206824000176 e protocolo 230025111 - 05/01/2023. Autenticação: 1F3BCACFD8288FC4C8CBEEE3FF9533E14EF55C0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.511-1 e o código de segurança mcyi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.206.824/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2008
NOME EMPRESARIAL MANDACARU COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R R	NÚMERO 540	COMPLEMENTO LOTE NOVO ANCURI
CEP 61.880-000	BAIRRO/DISTRITO ANCURI	MUNICÍPIO ITAITINGA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO NEYCONTHILL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (85) 3257-5638/ (85) 3055-5733		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 16:02:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MANDACARU COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **10.206.824/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:41:59 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **E47F.9513.852C.C432**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinado*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

**FIC**

C.G.F

**06.366189-6**

RAZÃO SOCIAL  
MANDACARU COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO COMPLETO  
RUA R , 00540  
Compl.:LOT NOVO ANCURI Bairro:ANCURI CEP:61880000  
Cidade:ITAITINGA UF:CE Distrito: ITAITINGA

C.N.P.J.  
10.206.824/0001-76

CÓD. ÓRGÃO LOCAL  
206.1800-4

C.N.A.E. PRINCIPAL  
2222600 - Fabricação de embalagens de material plástico

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR  
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADUÇÃO/FISCALIZAÇÃO)  
2222600 - Fabricação de embalagens de material plástico

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO  
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO  
4530701

REGIME DE RECOLHIMENTO  
EPP

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2  
4541202

NATUREZA JURÍDICA  
3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/08/2023 ÀS 16:04:31**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

*Assinado*



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
**CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

2017 0



Página 1

DADOS CARTOGRÁFICOS									
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unid	Ativo	Natureza	Matricula	Valor Venal
0000039319	15	6	032	1859	0002	Ativo	Predio		0,00
Logradouro Tipo	Nome Logradouro				Número	Número Anterior	CEP	Complemento	
1124	RUA	R (LOT. NOVO ANCURÍ)		540			61880000		
Bairro	Nome do Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar		Data Cadastro	Data de Construção	
11	ANCURÍ	168	1	0			/ /	/ /	
REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO									
Loteamento:			Quadra			Lote			
0									
Condomínio/Edifício			Bloco			Apt/Sala/Loja			
0									
Testada 2	Logradouro 2	Segmento 2	Seção 2	Testada 3	Logradouro 3	Segmento 3	Seção 3		
0,00	0	0		0,00	0	0			
Testada 4	Logradouro 4	Segmento 4	Seção 4						
0,00	0	0							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO IMÓVEL									
Nome do Proprietário ou detentor									
MANDACARU LUBRIFICANTES LTDA -ME									
Inscrição do Contribuinte		37956			CPF/CNPJ		10206824000176		
Endereço do Contribuinte				Número		Cep			
RUA R (LOT. NOVO ANCURÍ)				540		61880000			
Complemento				Bairro		Cidade		UF	
				ANCURI		ITAITINGA		CE	
Email				Telefone		Tipo Entrega			
MEDIDAS DO IMÓVEL									
No.Frentes	No.Unid.Lote	Testada Principal	Prof. do Lote	Área da Edificação	Área do Terreno M2	Área Total da Edificação			
2	0	149,21	71,21	200,00	1.075,79	200,00			
Área do Empreendimento		Área Comum não Edificada		Fração Área Comum não Edificada					
0,00		0,00		0,00					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									
Qtd. Cozinha	Qtd. Quartos	Qtd. Salas	Qtd. WC	Coordenada X		Coordenada Y			
0	0	0	0						
ATRIBUTOS DO TERRENO E DA EDIFICAÇÃO									
INFORMAÇÕES DO TERRENO									
58 POSIÇÃO FISCAL	00	59 ADEQ. P/ OCUPAÇ	00	60 SITUAÇÃO DO LOT	02 ESQUINA				
61 TOPOGRAFIA	04 IRREGULAR	62 BENFEITORIA	02 MURO	63 PASSEIO P/ PEDE	02 COM MEIO FIO				
64 LARGURA DO PA	00	65 OCUPAÇÃO DO LO	06 EDIFICADO	66 ÁRVORES MO PASSO2	NÃO				
INFORMAÇÕES DA EDIFICAÇÃO									
67 TIPO DE EDIFICA	07 INDUSTRIAL	68 SITUAÇÃO DA EDI	01 RECUADA	69 TIPO	01 ISOLADA				
70 ATRIBUTOS ESPE	00	71 ACAB. EXTERNO	02 CAIAÇÃO	76 SANITÁRIOS	02 FOSSA/SUMIDOURO				
77 ABASTECIMENTO	03 REDE	78 RESERVATÓRIO DE	02 ELEVADO	79 ESTRUTURA	02 ALVENARIA				
80 COBERTURA	05 METÁLICA	81 CLASSIFICAÇÃO A	12 GALPÃO	82 ACAB. INTERNO	02 CAIAÇÃO				
83 INSTALAÇÃO ELÉ	02 EMBUTIDO	84 INSTALAÇÃO SANI	02 INTERNA	85 UTILIZAÇÃO	01 PRÓPRIO				
86 PISO	07 INDUSTRIAL	87 FORRO	01 SEM	88 ESQUADRIAS	04 ALUMÍNIO				
89 CONSERVAÇÃO	01 BOA								

*Antonio Moreira*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.206.824/0001-76  
**Razão Social:** MANDACARU LUBRIFICANTES LTDA ME  
**Endereço:** RUA BAMBAM 20 / PIRES DO FACANHA / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2023 a 18/08/2023

**Certificação Número:** 2023072007014893042641

Informação obtida em 01/08/2023 16:11:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANDACARU COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.206.824/0001-76

Certidão n°: 38464254/2023

Expedição: 01/08/2023, às 12:00:46

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANDACARU COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.206.824/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Assinatura*



## Balço Patrimonial

Empresa: MANDACARU COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.206.824/0001-76

Endereço: RUA R, Complemento: LT NOVO ANCURI, N.º: 540, Bairro: ANCURI, Cidade: Itaitinga, Estado: CE, CEP: 61885521, Telefone: (85) 32575638

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.002.375,27 D
11	Ativo Circulante	1.002.375,27 D
111	Disponível	157.483,17 D
11101	Caixa Geral	157.483,17 D
11101.0001	Caixa	157.483,17 D
116	Estoques	844.892,10 D
11603	Estoque de Mercadorias	843.619,40 D
11603.0001	Mercadorias	843.619,40 D
11608	Materiais Diversos Almojarifado	1.272,70 D
11608.0001	Materiais Diversos Almojarifado	1.272,70 D
2	*** Passivo ***	1.002.375,27 C
21	Passivo Circulante	63.163,98 C
211	Fornecedores	63.163,98 C
21101	Fornecedores Nacionais	63.163,98 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	63.163,98 C
.4	Patrimônio Líquido	939.211,29 C
241	Capital Social Integralizado	15.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	15.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	15.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	924.211,29 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	924.211,29 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	924.211,29 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.002.375,27 (Hum Milhão Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) .

Itaitinga-CE, 31 de Dezembro de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA STUDART GOMES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF nº 853.540.403-10

HILBERTO ALVES BEZERRA  
CONTADOR  
CRC CE: 013.936/O-4  
CPF: 377.827.203-97

Fim



## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MANDACARU COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.206.824/0001-76

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA R, Complemento: LT NOVO ANCURI, N.º: 540, Bairro: ANCURI, Cidade: Itaitinga, Estado: CE, CEP: 61885521, Telefone: (85) 32675638

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.300.217,16
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.300.217,16
010.01.02	Vendas de Mercadorias	5.300.217,16
(=) 030	Receita Líquida	5.300.217,16
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	4.102.394,45
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	4.102.394,45
(=) 060	Lucro Bruto	1.197.822,71
(-) 070	Despesas Operacionais	433.397,92
070.02	Despesas Administrativas	416.109,92
070.04	Despesas Tributárias	17.288,00
(=) 110	Lucro Operacional	764.424,79
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	764.424,79
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	764.424,79
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	764.424,79

Itaitinga-CE, 31 de Dezembro de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA STUDART GOMES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF nº 853.540.403-10

HILBERTO ALVES BEZERRA  
CONTADOR  
CRC CE: 013.936/O-4  
CPF: 377.827.203-97



Fim



## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MANDACARU COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.206.824/0001-76

Mês/Ano: 12/2022

Fortes Contábil 7.201.0

Endereço: RUA R, Complemento: LT NOVO ANCURI, N.º: 540, Bairro: ANCURI, Cidade: Itaitinga, Estado: CE, CEP: 61885521, Telefone: (85) 32575638

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 1.002.375,27 / 63.163,98 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	15,87
LG	Liquidez Geral ( 1.002.375,27 + 0,00 ) / ( 63.163,98 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	15,87
SG	Solvência Geral 63.163,98 + ( 1.002.375,27 / 0,00 )	c21+(c1/c22)	INF

Itaitinga-CE, 31 de Dezembro de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA STUDART GOMES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF nº 853.540.403-10

HILBERTO ALVES BEZERRA  
CONTADOR  
CRC CE: 013.936/O-4  
CPF: 377.827.203-97

Fim



Itaitinga, AGOSTO 2023.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PREGÃO n°: 003/23-PP-DIBAU

MANDACARU COMERCIAL LTDA ,CNPJ/CPF n.º10.206.824/0001-76 sediada,Rua R Número:540  
Complemento: LOTE NOVO ANCURI  
CEP:61880-000 Bairro:Ancuri Município de Itaitinga/ce.

, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 44 da lei complementar nº 123 de dezembro de 2006, e participação neste Pregão Presencial, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) Microempresa  
( X ) Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006. .

ITAITINGA CE  
04/08/2023

VANDINEY ASSIS DO VALE:77337034334  
Assinado de forma digital por  
VANDINEY ASSIS DO  
VALE:77337034334  
Dados: 2023.08.04 15:48:46 -03'00'

VALDINEY ASSIS DO VALE RG:94002104170



**MANDACARU**  
COMERCIAL



Itaitinga, AGOSTO 2023.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO n°: 003/23-PP-DIBAU

MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF n.º10.206.824/0001-76 sediada, Rua R Número:540  
Complemento: LOTE NOVO ANCURI

CEP:61880-000 Bairro:Ancuri Município de Itaitinga/ce.

Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006. .

VANDINEY ASSIS  
DO  
VALE:77337034334

Assinado de forma digital por  
VANDINEY ASSIS DO  
VALE:77337034334  
Dados: 2023.08.04 15:59:30  
-03'00'

ITAITINGA CE  
04/08/2023

VALDINEY ASSIS DO VALE RG:94002104170

*Assis do Vale*



Itaitinga, AGOSTO 2023.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO nº: 003/23-PP-DIBAU

A MANDACARU COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF n.º 10.206.824/0001-76 sediada, Rua R Número: 540 Complemento: LOTE NOVO ANCURI CEP: 61880-000 Bairro: Ancuri Município de Itaitinga/ce. por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor VALDINEY ASSIS DO VALE portador RG: 94002104170 e CPF: 773.370.343-34.

Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

VANDINEY ASSIS DO VALE: 77337034334  
Assinado de forma digital por VANDINEY ASSIS DO VALE: 77337034334  
Dados: 2023.08.07 12:50:24 -03'00'

ITAITINGA CE  
04/08/2023

VALDINEY ASSIS DO VALE RG: 94002104170

*Assis do Vale*



## DECLARAÇÃO

Eu, **JOÃO BRANDÃO JUNIOR**, Engenheiro Químico e Engenheiro de Produção, CREA 0614114780, realizo os projetos dos Pontos de Abastecimento comercializados pela Mandacaru Serviços e realizo o devido processo de protocolo na ANP para registro operacional do mesmo. Essa atividade, coordenada pela empresa Mandacaru Serviços eu realizo desde 2014.

Atenciosamente

Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023

JOAO BRANDAO JUNIOR:22755519304  
Análise de forma digital por João BRANDAO JUNIOR:22755519304  
Dados: 2023.08.08 07:21:51 -05'00'

---

João Brandão Junior  
Engenheiro Químico  
Engenheiro de Produção  
CREA 0614114780

Armas Flawdes.

# República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

061411478-0



Nome

JOÃO BRANDÃO JÚNIOR

Filiação

JOÃO BRANDÃO MENDES

FRANCISCA CASSIANO MENDES

C.P.F.

227.555.193-04

Documento de Identidade

18300036 CRQ

Tipo Sang.

Nascimento

27/11/1964

Naturalidade

CAMPO MAIOR

UF Nacionalidade

PI BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-CE

Emissão

19/05/2015

Data de Registro

05/03/2015

Ass. Presidente

*Ass. Presidente*

Registro no CREA

55675



**ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA**  
**Recebimento da nova documentação de habilitação**  
**(art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 003/23-PP-DIBAU**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO Nº: 003/23-PP-DIBAU**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

Aos 08 de agosto de 2023, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, com a presença do(a) Pregoeiro(a), FERNANDO FRANÇA SILVEIRA e sua equipe de apoio composta por Vitor Chiamulera e Lineu Cesar Wanderley Junior, nomeados pela Portaria nº 001/2023, de 20 de Junho de 2023 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CPF Nº
01	Ariane do Nascimento Mendes MANDACARU COMERCIAL LTDA	043.879.903-84 10.206.824/0001-76

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 003/23-PP-DIBAU e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/23-PP-DIBAU** cujo objeto AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU. O Pregoeiro(a) a fim de receber da licitante MANDACARU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ no 10.206.824/0001-76, a nova documentação de habilitação escoimada dos vícios que deram causa a sua inabilitação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

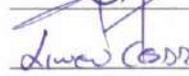
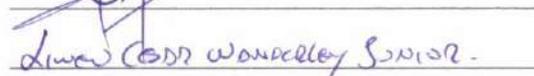
O Pregoeiro declarou aberta a sessão e confirmou a presença do representante da empresa licitante MANDACARU COMERCIAL LTDA, Srª. Ariane do Nascimento Mendes, CPF nº 043.879.903-84. O Pregoeiro solicitou ao representante da empresa licitante a entrega do envelope com a nova documentação de habilitação. Ato contínuo, o envelope foi aberto e os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante da empresa licitante, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, o(a) Pregoeiro(a) então declara a empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA vencedora.

O(a) Pregoeiro(a) perguntou se alguém teria alguma consideração, contestação ou apresentação de recursos a fazer contra sua decisão, nenhum licitante se manifestou contra todos declinaram. O(A) Pregoeiro(a) solicitou das empresas vencedoras que apresentassem suas propostas de preços reajustadas conforme prazo do edital. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após

lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) licitante(s).  
Foi declarada encerrada a presente sessão. Marco/CE, 08 de agosto de 2023.

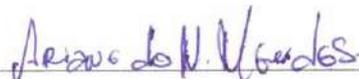
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Pregoeiro** FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
**Membro** VITOR CHIAMULERA  
**Membro** LINEU CESAR WANDERLEY JUNIOR

**PARTICIPANTE**

MANDACARU COMERCIAL LTDA..... CNPJ: 10.206.824/0001-76  
ARIANE DO NASCIMENTO MENDES.....CPF: 043.879.903-84



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### Pregão Presencial nº 003/23-PP-DIBAU.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial 001/23-PP-DIBAU, destinado à AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICO** o objeto da licitação à:

MANDACARU COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.206.824/0001-76, cujos preços finais foram:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	01 TANQUE BIPARTIDO AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA INDUSTRIAL COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA.	01	R\$ 63.900,00	R\$ 63.900,00

MARCO/CE, 09 de agosto de 2023.



FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
Pregoeiro

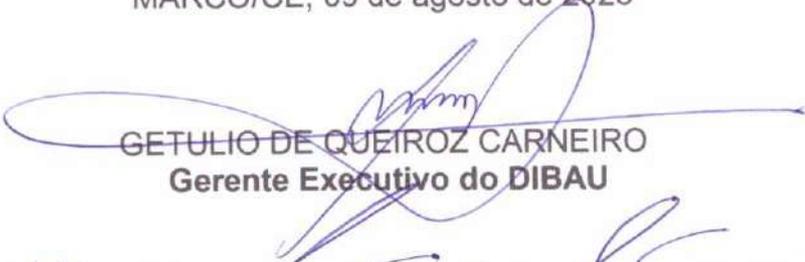
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/23-PP-DIBAU

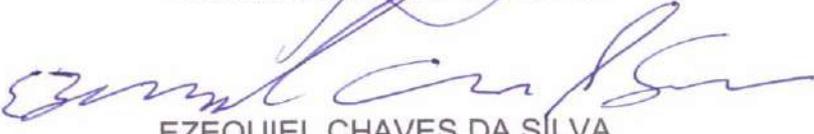
O(A) Gerente Executivo e o Coordenador do Conselho de Administração do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro e equipe de apoio cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, vem, **HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 003/23-PP-DIBAU, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante **MANDACARU COMERCIAL LTDA**, com o valor total de R\$ 63.900,00 (sessenta e três, novecentos reais), por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

Ao setor competente para providências cabíveis.

MARCO/CE, 09 de agosto de 2023

  
GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO  
Gerente Executivo do DIBAU

  
EZEQUIEL CHAVES DA SILVA  
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

Marco/CE, 09 de agosto de 2023.

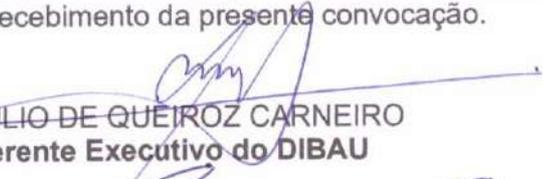
À  
**MANDACARU COMERCIAL LTDA**

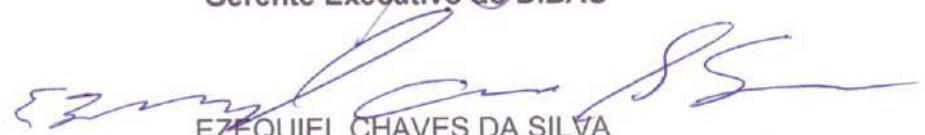
**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado(a) Senhor(a),

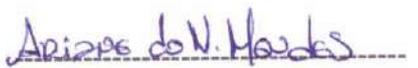
Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da Pregão Presencial nº 003/23-PP-DIBAU, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

  
GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO  
Gerente Executivo do DIBAU

  
EZEQUIEL CHAVES DA SILVA  
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

RECEBIDO EM: 10/08/23

  
Ariane do Nascimento Mendes  
CPF. Nº 043.879.903-84

CONTRATO Nº 20230810

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, COM A EMPRESA MANDACARU COMERCIAL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo(a) o(a) Sr(a). GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO, portador (a) do CPF nº 122.641.803-15 e EZEQUIEL CHAVES DA SILVA, portador (a) do CPF nº 634.560.603-00, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MANDACARU COMERCIAL LTDA, com endereço na R R, nº 540, Lote Novo Ancuri – Ancuri – ITAITINGA/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.206.824/0001-76, representado pelo(a) ARIANE DO NASCIMENTO MENDES, portador (a) do CPF nº 043.879.903-84, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão nº 003/23-PP-DIBAU, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Pregão Presencial, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital..

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil, novecentos reais), conforme planilha abaixo, parte integrante deste contrato.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	01 TANQUE BIPARTIDO AEREO 15.000 LITROS, 01 BOMBA INDUSTRIAL COM FILTRO FOGUETINHO, 01 CAIXA SEPARADORA.	01	R\$ 63.900,00	R\$ 63.900,00

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante do respectivo Órgão competente, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 8.1- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

#### **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 9.1- Os preços são firmes e irremovíveis;

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações


posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

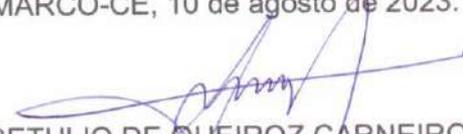
13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

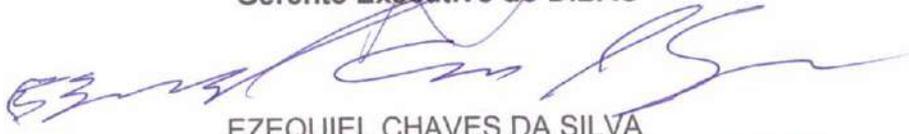
### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

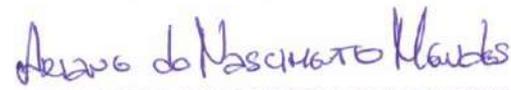
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MARCO-CE, 10 de agosto de 2023.

  
GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO  
Gerente Executivo do DIBAU

  
EZEQUIEL CHAVES DA SILVA  
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

  
ARIANE DO NASCIMENTO MENDES  
MANDACARU COMERCIAL LTDA  
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

1. Daniel Nascimento de Andrade  
Nome:  
CPF: 010.201.482-30

2.   
Nome:  
CPF: 051.298.753-03

**EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)**

O(A) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, torna público o extrato do Contrato n° 20230102, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/23-PP-DIBAU**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

**DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

**CONTRATADOS (AS):** MANDACARU COMERCIAL LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 63.900,00 (sessenta e três, novecentos reais).

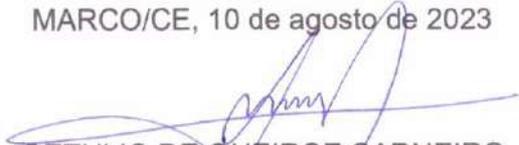
**CONTRATO N°:** 20230810

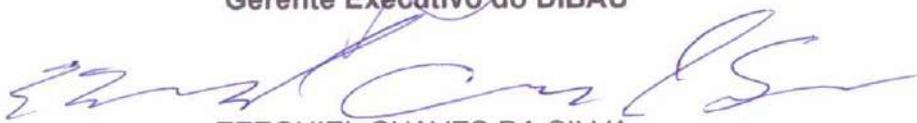
**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** Até 31 de Dezembro de 2023.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATANTE(S):** GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO e EZEQUIEL CHAVES DA SILVA.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** ARIANE DO NASCIMENTO MENDES.

MARCO/CE, 10 de agosto de 2023

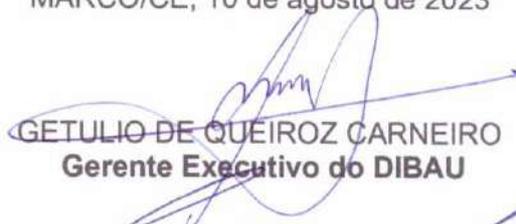
  
GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO  
Gerente Executivo do DIBAU

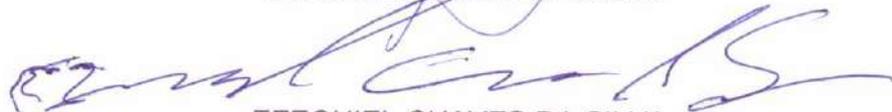
  
EZEQUIEL CHAVES DA SILVA  
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações desse Órgão Público o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20230810 firmado entre o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU e MANDACARU COMERCIAL LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/23-PP-DIBAU.

MARCO/CE, 10 de agosto de 2023

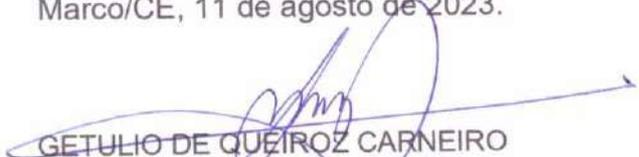
  
GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO  
Gerente Executivo do DIBAU

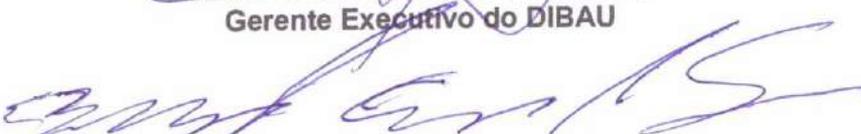
  
EZEQUIEL CHAVES DA SILVA  
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

## ORDEM DE SERVIÇO

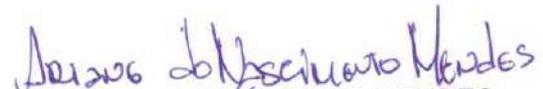
<b>Nº da Ordem de Serviço</b> 20230810 - 01	<b>Modalidade da Licitação</b> PREGÃO PRESENCIAL
<b>DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU</b>	
<b>Nº da Licitação</b> 003/23-PP-DIBAU	<b>Data do Contrato</b> 10 de agosto de 2023
<b>Contratado(a)</b> MANDACARU COMERCIAL LTDA	
<b>Endereço</b> R R, nº 540, Lote Novo Ancuri – Ancuri – ITAITINGA/CE.	
<b>Nº do CNPJ / CPF.</b> 10.206.824/0001-76	<b>Nº do Telefone/Fax</b>
<b>Autorizo a execução do objeto abaixo discriminado:</b>	
AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.	
<b>Valor Global</b> R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil, novecentos reais).	
<b>Validade da Proposta</b> 60(sessenta) dias	<b>Prazo de Execução</b> Até 31 de Dezembro de 2023.

Marco/CE, 11 de agosto de 2023.

  
GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO  
Gerente Executivo do DIBAU

  
EZEQUIEL CHAVES DA SILVA  
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

DE ACORDO:

  
ARIANE DO NASCIMENTO MENDES  
MANDACARU COMERCIAL LTDA  
Contratado(a)